



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
Estado de Minas Gerais
CNPJ- 18.017.392/0001-67
Praça Dr. Rockert, 92 – CEP: 39.440-000 – Fone: (0xx38) 3821.4009
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Recursos Humanos
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA

Processo: 452-12-2022/296-2023

Recorrente: Fazenda Pública Municipal de Janaúba

Recorrido: Denilson Frederico de Moraes

Julgamento: 25/04/2023

Assunto: Anulação de TLLF

EMENTA

RECURSO DE OFÍCIO. TLLF – ANULAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTARIO. INATIVIDADE. AUSENCIA DE COMUNICAÇÃO AO FISCO. COMPROVAÇÃO POSTERIOR - POSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO DA DECISAO DE PRIMEIRA INSTANCIA.

- 1 – Cobrança da TLLF prescinde da efetiva comprovação da atividade fiscalizadora, diante da notoriedade do exercício do poder de policia.
- 2 – Comprovado posteriormente pelo contribuinte a inatividade do empreendimento e o não exercício da atividade econômica, cabível a anulação dos débitos tributários.
- 3 – Possibilidade de aplicação da penalidade pelo descumprimento de obrigação acessória de comunicação ao fisco.
- 4 – Inteligência da Súmula nº 02 do CMC

ACORDAO

Vistos, etc, decide o Conselho Municipal de Contribuintes de Janaúba, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO, optando pela manutenção da decisão de primeira instancia, nos termos do voto do relator.

DOMICIANO SANTANA DE SOUSA
RELATOR